



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



CONTRATO Nº 05/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –
UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA I E, DO
OUTRO, ALGAR TELECOM S/A,**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA I, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Marco Aurélio Koentopp, e a **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.208.516/0001-74, com endereço, Rua José Alves Garcia, nº 415 – Bairro: Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-668, doravante denominada CONTRATADA, tendo neste ato como representante o Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador(a) da cédula de identidade Nº MG 9.043.997 e registrado(a) no CPF/MF sob o Nº 047.399.926-98, residente e domiciliado(a) no endereço Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro: Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-66, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. Na Ata de Registro de Preços Nº 19/2021, conforme o resultado do Pregão Eletrônico Nº 19/2021, realizado de acordo com as normas da Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual Nº 4880/2001, e, Decreto Estadual nº 7303/2021, e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Estadual Nº 15.608/2007.

1.1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA.

1.1.3. Nos preceitos de direito público.

1.1.4. E, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no edital e seus anexos.

2.1.1 Os serviços serão realizados nos seguintes endereços, conforme lotes e itens arrematados:

LOTE 3 – Pregão Eletrônico Nº 19/2021 / Ata de Registro de Preços Nº 19/2021			
Item	Descrição do Item	Qtde	Endereço
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixomóvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	1	Rua Comendador Macedo, 254, centro, Curitiba-PR
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixomóvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	1	Rua Barão do Rio Branco, 370, centro, Curitiba-PR
4	Instalação e Habilitação de novo fluxo E1 DDR (uma única vez por novo E1)	1	Rua Comendador Macedo, 254, centro, Curitiba-PR
4	Instalação e Habilitação de novo fluxo E1 DDR (uma única vez por novo E1)	1	Rua Barão do Rio Branco, 370, centro, Curitiba-PR
5	Assinatura Mensal de novo fluxo de telefonia fixa não residencial	1	Rua Benjamin Constant, 303, centro, Curitiba-PR

Edital Pregão Eletrônico nº 19/2021 - Processo número 15.786.913-2

Assinado de forma digital por RAÍSSA RIZZA ANDRADE COSTA/0976923068 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste contrato será de **R\$ 28.428,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais)** correspondente ao ofertado pelo signatário no lote 03 da Ata de Registro de Preços nº19/2021, Pregão Eletrônico Nº 19/2021 conforme descritivo abaixo:

- a) item 01 – valor total R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) mensais,
 - b) item 04 – sem custo
 - c) item 05 – valor total R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) mensais,
- Valor total mensal R\$ 2.369,00 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais)

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s): 45.46.12.364.08.000.6131 33903958 100

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:

I. Serviços efetuadas do dia 1º ao dia 30 do mês, deverão ser pagas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Subcláusula Segunda – Por ocasião dos pagamentos será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

Subcláusula Terceira- A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual nº 9.762 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme inciso II do Art. 103 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

Edital Pregão Eletrônico nº 19/2021 - Processo número 15.786.913-2

Assinado de forma digital por RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA:99769230685



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



CLÁUSULA OITAVA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os serviços objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - Todo serviço entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com os órgãos e entidades contratantes, ficando obrigada a:

a) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deverá assumir as seguintes obrigações:

10.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.

10.1.2. Disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens aéreas e serviços correlatos.

10.1.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.1.4. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração.

10.1.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

10.1.6. Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio do(a) servidor(a) Daísa Sebastiana Pereira especialmente designado para este fim pela Administração cuja nomeação se deu pela portaria 05/2022, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do edital.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Edital Pregão Eletrônico nº 19/2021 - Processo número 15.786.913-2

 Assinado de forma digital por RAÍSSA RIZZA ANDRADE COSTA:09769230685



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração por até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Primeira - O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Subcláusula Segunda - Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

Subcláusula Terceira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Quarta - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA Declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93, na Lei Estadual Nº 15.608/2007 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

14.2. Os preços dos serviços poderão ser reajustados, em acordo com as normas estabelecidas pelas Leis nºs. 9.069/1995 e 10.192/2001.

14.3. O índice a ser utilizado para reajuste de preço da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será o IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, a conta a partir da data da assinatura do presente termo, conforme Art. 115 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

Edital Pregão Eletrônico nº 19/2021 - Processo número 15.786.913-2

 Assinado de forma digital por RIZZA ANDRADE COSTA/09769230685



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula Única - A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma
digital por JEANKARLO
RODRIGUES DA
CUNHA:04739992698

Representante Legal/Cargo

Marco Aurélio Koentopp

Diretor do Campus de Curitiba I

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Testemunhas

1) Nome: Eloi Vieira Magalhães

CPF: 903.708.649-71

NOME/CARGO DO TITULAR/ CONTRATADA

Jeankarlo Rodrigues da Cunha,

Gerente de Negócios Governo

ALGAR TELECOM S/A

Assinado de forma digital
por RAISSA RIZZA ANDRADE
COSTA:09769230685

2) Nome: Raissa Rizza Andrade Costa

CPF: 097.692.306-85

Edital Pregão Eletrônico nº 19/2021 - Processo número 15.786.913-2

Documento: **Contrato_edital_licitacaotelefoneiafixaatuizado2302111.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Aurélio Koentopp** em 09/03/2022 11:00.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Raissa Rizza Andrade Costa** em 07/03/2022 17:13, **Raissa Rizza Andrade Costa** em 07/03/2022 17:14, **Raissa Rizza Andrade Costa** em 07/03/2022 17:14, **Raissa Rizza Andrade Costa** em 07/03/2022 17:15, **Raissa Rizza Andrade Costa** em 07/03/2022 17:15, **Jeankarlo Rodrigues da Cunha** em 08/03/2022 09:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Eloi Vieira Magalhaes** em 09/03/2022 09:34.

Inserido ao protocolo **18.665.018-2** por: **Eloi Vieira Magalhaes** em: 09/03/2022 09:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b2b8b2a95bc66882c27c88c8936e560b.

Enfermagem (Credenciamento 006/2021). CONTRATO N.º 169/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Cirurgia Torácica, na especialidade: Hematologia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: VANESSA EIRELI. Valor: R\$161.280,00. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 171/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: ANESTHEMED CLÍNICA MÉDICA LTDA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 174/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Cirurgia Vascular (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: CLÍNICA MÉDICA S.M. ONUMA LTDA - ME. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 175/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Otorrinolaringologia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: CLÍNICA MÉDICA MURTA DE RINOLOGIA LTDA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 176/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Otorrinolaringologia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 179/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Cardiologia, Ecocardiografia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: NABOZNY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 180/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Oftalmologia, Cardiologia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: SIRTOLIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 183/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Endoscopia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: L.A.C.E. CLÍNICA MÉDICA S/S. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 184/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Colonoscopia, Endoscopia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: L M H SERVIÇOS MÉDICOS. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 185/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Colonoscopia, Endoscopia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: PINTO DIAS CLÍNICA MÉDICA - ME. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 188/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Cirurgia Pediátrica, Responsável Técnico Em Urgência/Emergência Pediátrica (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: CLÍNICA DA CRIANÇA S/S LTDA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 189/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Cirurgia Pediátrica (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: GAROFANI & IANAGUIHARA LTDA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 190/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Urologia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: BACILA & BACILA LTDA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 193/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Cirurgia Plástica, Dermatologia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
143871722

Documento emitido em 10/03/2022 15:54:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11127 | 10/03/2022 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ROSSA. Contratada: CUNHA E LUIZ
IDADE SIMPLES. Prazo de vigência:

a área da saúde para atendimento de pacientes
HU-UEPG, na especialidade: Cirurgia Torácica,
004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE
ROSSA. Contratada: THORÁX SERVIÇOS
ia: 01/03/2022 a 29/02/2024.

a área da saúde para atendimento de pacientes
HU-UEPG, na especialidade: Hematologia
(Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE
PONTA GROSSA. Contratada: CLÍNICA MÉDICA FRANZATO & GALLI
LTDA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 197/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Alergologia E Imunologia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: HOFFMAN NOGUEIRA LTDA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO N.º 200/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Responsável Técnico - Neurocirurgia (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: FVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

Ponta Grossa, 09.03.2022.

Dr. Ricardo Zanetti Gomes
Diretor Técnico

21277/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Universidade Estadual de Ponta Grossa e Universidade de Louisiana em Lafayette.

OBJETIVO: Explorar possibilidades futuras de intercâmbio de professores e alunos, desenvolvimento de projetos e pesquisas colaborativas, mobilidade do pessoal docente e de investigação e possível acesso a publicações e outros materiais de interesse comum.

VIGÊNCIA: 3 (três) anos a partir da data de assinatura.

ASSINAM: Prof. Dr. Miguel Sanches Neto – Reitor da UEPG e Dr. E. Joseph Savoie- Universidade de Luisiana.

20733/2022

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

A Diretora da UNESPAR Campus de Paranavaí nos termos do inciso II art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2022, Protocolado sob nº 18.686.905-2.

Objeto: Aquisição de Impermeabilizantes para Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranavaí.

Solicitação de Compra nº 4710/2022-GMS

Contratada: G FERREIRA DA SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.709.238/0001-26

Valor total: R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)

Paranavaí, 07 de março de 2022.

Maria Antonia Ramos Costa – Diretora Geral do Campus
Portaria 006/2022 – REITORIA/ UNESPAR

20943/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO DO CONTRATO- PROTOCOLO 18.665.018-2

CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE CURITIBA /UNESPAR,
CNPJ: 05.012.896/0007-38

Contratada: ALGAR TELECOM S/A,

CNPJ: 71.208.516/0001-74

Objeto: Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos referente lote 03, itens 1,4 e 5 da Ata de Registro de Preços nº19/2021, Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Valor total: R\$ 28.428,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

Curitiba, 09 de março de 2022 - **Marco Aurélio Koentopp** – Diretor - **Campus de Curitiba I**

21084/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022

PROTOCOLO 18.698.896-5

O Diretor da UNESPAR Campus de Paranaguá, nos termos do inciso II art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ratifica o processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de coffee break para o Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR. TIPO: Menor Preço.

Valor da Dispensa: R\$ 2.252,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais.) Em favor da empresa - HIGUCI E CIA LTDA - CNPJ 10.309.096/0001-28

Paranaguá, 09 de março de 2022.

LUÍS FERNANDO ROVEDA
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS
DE PARANAGUÁ
PORTARIA - 1010/2019

21223/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022

PROTOCOLO 18.704.084-1

O Diretor da UNESPAR Campus de Paranaguá, nos termos do inciso II art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ratifica o processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de refil para sabonete e álcool em gel para o Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR. TIPO: Menor Preço.

Valor da Dispensa: R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais).. Em favor da empresa - ELENICE LEÃO FANINE - ME - CNPJ 07.845.024/0001-90.

Paranaguá, 09 de março de 2022.

LUÍS FERNANDO ROVEDA
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS
DE PARANAGUÁ
PORTARIA - 1010/2019

21227/2022

UNIOESTE

HOMOLOGAÇÃO/HUOP: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Objeto: Do Tipo, objetivando Tira teste para análise de glicemia - Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 11120 em 24/02/2022. **ATAS REGISTRO DE PREÇOS/HUOP- Art. 21, inc. XII- Decreto 3555/00. Pregão Eletrônico 002/2022** - Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Tira teste para análise de glicemia para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Vigência de 10/03/2022 até 09/03/2023. Resultado publicado no DIOE nº 11120 em 24/02/2022. **ARP 050/2022** - Soma/pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. **HOMOLOGAÇÃO/HUOP: Pregão Eletrônico nº 075/2022** - Objeto: Do Tipo, objetivando reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 11120 em 24/02/2022. **ATAS REGISTRO DE PREÇOS/HUOP- Art. 21, inc. XII- Decreto 3555/00. Pregão Eletrônico 075/2022** - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP para consumo frequente no Hospital Un HUOP. Vigência de 10/03/2022 até 09/03/2023. Resultado publicado no DIOE nº 11120 em 24/02/22. **ARP 051/2022** - A C Produtos Para Laboratório Ltda - Epp. **ARP 052/2022** - Laborclin Pr Medicos Ltda. **ARP 053/2022** - Laborclin Pr Cascavel, 08/03/2022. Rodrigo Allan Barcella - HUOP.

20784/2022

HOMOLOGAÇÃO/HUOP: Pregão Eletrônico nº 072/2022 - Objeto: Do Tipo, objetivando Circuito completo de CPAP e kit de cânula nasal (pronga) - Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 11125 em 08/03/2022. **ATAS REGISTRO DE PREÇOS/HUOP- Art. 21, inc. XII- Decreto 3555/00. Pregão Eletrônico 072/2022** - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Circuito completo de CPAP e kit de cânula nasal (pronga) para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Vigência de 10/03/2022 até 09/03/2023. Resultado publicado no DIOE nº 11125 em 08/03/22. **ARP 057/2022** - Impacto Produtos Medicos E Hospitalares Ltda - Me. Cascavel, 09/03/2022. Rodrigo Allan Barcella - Diretor Geral em Exercício -HUOP.

20913/2022

Aditivo 001/2022-2 ao Contrato 25/2020-Pregão Presencial 006/2020 - HUOP - Contratada: **Sb Hidrojato Eireli**. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato cujo objeto é prestação de serviços de hidrojateamento das tubulações de esgoto, aterramento de fossa, limpeza de fossa, limpeza de prumadas de ralo, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I. Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023. Valor: **R\$ 112.000,05**. Art. 110 - Lei Est.15608/2007. Cascavel, 09/03/22 - Rafael M. de Oliveira - Diretor Geral/Ordenador de despesas - UNIOESTE/HUOP.

20917/2022

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SC nº 5117/2022 (GMS)
Protocolo nº 18.651.644-3

Objeto: Contratação de assinatura anual do serviço de jornalismo online da Revista Portos e Navios, portal com foco editorial em indústria naval e offshore, portos e logística, assim como marinha mercante

Contratado: EDITORA QUEBRA-MAR LTDA EPP;

Valor: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Data de Autorização da Inexigibilidade: 07/03/2022

LUÍZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Paranaguá, 9 de março de 2022.

Informações: 41- 3420-1127 / 3420-1373
CPLC - Portaria 219/2021

21090/2022

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO - APPA
REPUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO PRESENCIAL - ESTATAL - Nº 14/2021
PROTOCOLO APPA nº 18.295.646-5

OBJETO: Contratação de empresa(s) de Engenharia para realização, na modalidade semi-integrada, da elaboração dos projetos executivos e implantação do empreendimento denominado Cais Leste - "Moegão", que visa a centralização da descarga ferroviária em uma moega exclusiva, otimizando a capacidade de recepção e distribuição de cargas no Porto de Paranaguá, segundo justificativas e especificações presentes no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e demais elementos anexados pelo setor requisitante.

PREÇO MÁXIMO: O valor máximo de referência para esta contratação, correspondente à elaboração dos projetos executivos de todo o empreendimento e implantação da FASE 01, foi obtido através da segregação dos elementos constituintes do orçamento total e importa a

48 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e

09:00 horas do dia 17/05/2022, na Sala de sede da APPA.

Prazo contratual para realização dos serviços todos a partir do recebimento da Ordem de

L E ANEXOS: a partir de 10/03/2022 pela <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> ou <http://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
143891822

Documento emitido em 10/03/2022 15:55:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11127 | 10/03/2022 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

20784/2022